



## RESOLUÇÃO Nº 14/2024-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102 e 103, da Lei nº 0915/2005, e art. 5º c/c o inciso II do art. 18, ambos do Regimento Interno do CEP/AP,

Considerando a regra de atualização monetária expressa no art. 2º da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, que prevê reposição inflacionária anual com efeitos prospectivos baseados no INPC dos últimos doze meses, tomando-se o dia 1º de novembro de cada ano como data-base.

Considerando a proposição apresentada pelo Conselheiro Gláucio Maciel Bezerra, para correção do valor unitário e nominal das diárias fixadas por meio da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, alterada pela Resolução nº 15/2022-CEP/AMPREV, no percentual de 15,97%.

Considerando o que restou decidido na 12ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024, na qual foi aprovada, por unanimidade, a proposição do Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra sobre a matéria, nos autos do Processo nº 2024.261.1202354PA.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aplicar correção monetária de 15,97%, sobre a tabela de diárias vigente prevista no Anexo I da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, utilizando-se para tanto o índice definido em seu art. 2º, acumulado no período que vai de novembro/2021 até outubro/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025, o que fixará o valor atribuído as diárias em R\$ 917,58 (novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) e R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), para deslocamentos nacionais e regionais respectivamente.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024.

**Jocildo Silva Lemos**  
Presidente do CEP/AP

**Gláucio Maciel Bezerra**  
Conselheiro Relator





## RESOLUÇÃO Nº 14/2024-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102 e 103, da Lei nº 0915/2005, e art. 5º c/c o inciso II do art. 18, ambos do Regimento Interno do CEP/AP,

Considerando a regra de atualização monetária expressa no art. 2º da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, que prevê reposição inflacionária anual com efeitos prospectivos baseados no INPC dos últimos doze meses, tomando-se o dia 1º de novembro de cada ano como data-base.

Considerando a proposição apresentada pelo Conselheiro Gláucio Maciel Bezerra, para correção do valor unitário e nominal das diárias fixadas por meio da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, alterada pela Resolução nº 15/2022-CEP/AMPREV, no percentual de 15,97%.

Considerando o que restou decidido na 12ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024, na qual foi aprovada, por unanimidade, a proposição do Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra sobre a matéria, nos autos do Processo nº 2024.261.1202354PA.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aplicar correção monetária de 15,97%, sobre a tabela de diárias vigente prevista no Anexo I da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, utilizando-se para tanto o índice definido em seu art. 2º, acumulado no período que vai de novembro/2021 até outubro/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025, o que fixará o valor atribuído as diárias em R\$ 917,58 (novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) e R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), para deslocamentos nacionais e regionais respectivamente.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024.

**Jocildo Silva Lemos**  
Presidente do CEP/AP

**Gláucio Maciel Bezerra**  
Conselheiro Relator

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Contato:**

**Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)**  
Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68.901-076



**[diofe.ap.gov.br](http://diofe.ap.gov.br)**